



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

2015

EDITAL PROJÉT 2015 – MODALIDADE SERVIDOR

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, de acordo com a Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do IFAL, torna público que estão abertas as inscrições para apresentação de Propostas destinadas à seleção de Projetos de Extensão a serem desenvolvidos em 2015, no âmbito do IFAL, de acordo com as condições abaixo:

1.0 PREÂMBULO

1.1 O PROJÉT – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO é um Programa Institucional do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, destinado a prestar apoio à execução de Projetos de Extensão.

1.2 Constituem **diretrizes** do Programa:

- 1.2.1** contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
- 1.2.2** buscar interação sistematizada do IFAL com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
- 1.2.3** integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- 1.2.4** incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
- 1.2.5** participar criticamente de Projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
- 1.2.6** articular políticas públicas que oportunizem o acesso à Educação Profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

1.3 O PROJÉT tem como **objetivo** o desenvolvimento de Projetos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

2.0 DEFINIÇÕES

2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e a sociedade.

2.2 Um **Projeto** é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão

3.1.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a) docente ou técnico administrativo pertencente aos quadros do IFAL, que exercerá a função de Coordenador(a) do Projeto.

3.1.2 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

3.1.3 Cada servidor(a) poderá apresentar no máximo 2 propostas para este Edital.

3.2 Dos Estudantes – Bolsistas ou Voluntários

3.2.1 A participação de estudantes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.

3.2.2 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso (ANEXOS II e III), e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais para o Projeto.

3.2.3 Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.

3.2.4 Deverão ser indicados pelo(a) coordenador(a) do Projeto, após seleção de acordo com critérios estabelecidos pelo(a) Coordenador(a).

3.2.5 São candidatos às bolsas quaisquer estudantes de cursos regulares do IFAL.

4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

4.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão

4.1.1 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).

4.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

4.1.3 Providenciar a substituição do bolsista, informando ao Coordenador de Extensão e à PROEX, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades, comunicando à PROEX a substituição.

4.1.4 Apresentar ou orientar os bolsistas e voluntários, na exposição dos resultados do Projeto na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.

4.1.5 Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

4.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.

4.1.7 Zelar pelo fiel cumprimento da ação aprovada e das atividades programadas.

4.1.8 Encaminhar relatórios parciais e final do Projeto (ANEXO VI).

4.1.9 Orientar os bolsistas e voluntários na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida (ANEXO VII).

4.2 Do Bolsista

4.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no Projeto.

- 4.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (ANEXO II).
- 4.2.3 Destinar 12 horas semanais às atividades.
- 4.2.4 Apresentar os resultados do Projeto na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- 4.2.5 Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A documentação exigida para submissão de propostas é o Formulário de Projeto de Extensão Edital PROJETO 2015 – Modalidade Servidor (ANEXO I).
 - 5.1.1 A proposta de Projeto de Extensão será inscrita pelo(a) proponente, que será seu Coordenador(a).
 - 5.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma *on-line*, no prazo estipulado, através do link: <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/projet/projet2014-15-servidor>
- 5.2 A coordenação de extensão de cada Campus encaminhará à PROEX cópia dos Projetos aprovados, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas nos campos do formulário.
- 5.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- 5.4 A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.
- 5.5 Para as vagas destinadas à Reitoria e à Educação a Distância, as instâncias correspondentes à Coordenação de Extensão e Direção Geral de Campus, são as previstas em 9.3 e seus subitens.

6.0 RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Os recursos financeiros empregados provêm do orçamento do IFAL, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2015.
- 6.2 Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 6.3 O valor se destina ao pagamento de aluno(s) bolsista(s) e aquisição de insumos necessários ao Projeto, conforme detalhamento constante do formulário para apresentação da proposta.
- 6.4 Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.
- 6.5 Os insumos necessários aos Projetos serão adquiridos mediante certame aplicado à administração pública, e obedecendo ao calendário do IFAL.
- 6.6 A descrição dos insumos deverá atender ao disposto no formulário de apresentação da proposta.
- 6.7 Os insumos financiáveis pela PROEX para efeito deste edital, estão descritos na relação anexa (ANEXO VIII).
- 6.8 Materiais permanentes e insumos de consumo não constantes da relação anexa, necessários para a consecução da ação, deverão ser adquiridos pelo Campus proponente.

7.0 BOLSAS

- 7.1 O pagamento da bolsa, bem como a disponibilidade de materiais, só serão liberados após entrega do Termo de Início do Projeto (ANEXO V).
- 7.2 O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Projeto, conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos, bem como o teto de custo disposto em 6.2.
- 7.3 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (ANEXO IV).
- 7.4 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 Os Projetos selecionados no PROJETO 2015 terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto.
- 8.2 Os Projetos somente deverão ser iniciados a partir do mês de março de 2015.
- 8.3 Os Projetos deverão ter seu encerramento programado para no máximo o final de novembro de 2015.
- 8.4 O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2015 para a conclusão do Projeto.
- 8.5 Caso ocorra o previsto no item anterior, o Projeto sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

9.0 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão selecionadas propostas, por Campus do IFAL, conforme quadro abaixo:

Campus	Projetos Selecionados
Maceió	10
Satuba	10
Palmeira dos Índios	6
Marechal Deodoro	10
Arapiraca	8
Penedo	10
Piranhas	4
Maragogi	5
Murici	10
Santana do Ipanema	4
São Miguel dos Campos	4
Reitoria	4
Educação à Distância	5
Total	90

- 9.2 Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

- 9.2.1 princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 9.2.2 atendimento ao disposto neste edital.

9.3 Etapas da Seleção

9.3.1 A primeira etapa será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar no Formulário a sua recomendação.

9.3.1.1 Nas vagas destinadas à Reitoria, a primeira etapa será realizada pela Coordenação de Projetos Extensão da PROEX.

9.3.1.2 Nas vagas da Educação a Distância, a primeira etapa será realizada pela Coordenação do respectivo Curso.

9.3.2 A segunda etapa é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá adotar o status de proposta aprovada ou não aprovada para execução.

9.3.2.1 Nas vagas destinadas à Reitoria, pela PROEX.

9.3.2.2 Nas vagas da Educação a Distância, o Departamento de Educação a Distância.

9.3.3 Na terceira etapa, a(s) proposta(s) aprovada(s) serão analisadas pela Comissão de Seleção.

9.3.4 A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) servidores do IFAL, indicados pela administração do Campus.

9.3.4.1 Nas vagas destinadas à Reitoria, designados pela PROEX.

9.3.4.2 Nas vagas da educação à Distância, designados pela PROEN.

9.3.5 Constituem os critérios para seleção das propostas:

a) Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório):

a proposta deverá caracterizar um Projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento do público e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos envolvidos, bem como favoreça a relação do IFAL com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial quando necessário deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do Projeto, seguida da intervenção à realidade observada.

b) Atendimento às diretrizes do programa (caráter eliminatório):

a proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma diretriz prevista neste Edital, nos itens 1.2.1 a 1.2.6.

c) Atendimento ao objetivo do Programa (caráter eliminatório):

o Projeto deverá atender a pelo menos uma das três condições descritas no item 1.3, a saber: inclusão social e produtiva; geração de oportunidades; melhoria das condições de vida do público.

d) Adequação orçamentária (caráter eliminatório):

o orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.

e) Apresentação de concordância da comunidade:

a proposta deverá ser acompanhada de Declaração(ões) de concordância do município, órgão ou comunidade que será beneficiada, de modo que se tenha segurança de que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.

f) Clareza da proposta:

serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

g) Adequação da metodologia:

serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.

h) Cronograma de execução:

serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.

i) Ação coordenada por profissional da área do Projeto:

diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) coordenador(a) com a área objeto do Projeto.

j) Impacto Social:

a avaliação deste critério levará em conta o que consta no PDI do IFAL 2014-2018, “a extensão se rege pelo princípio do compromisso com a transformação social, objetivando desenvolver a educação profissional e tecnológica, atender às demandas sociais e às peculiaridades regionais, realizando ações para comunidades, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, com vistas à perspectiva da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável”.

k) Representatividade do público:

indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta.

l) Integração e articulação com o ensino do IFAL:

observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos. Em caso de compatibilidade com os cursos ofertados pelo Campus, terá pontuação total. Em caso de compatibilidade com cursos de outro Campus, a pontuação será parcial.

m) Integração com Pesquisa ou Extensão:

quando a ação for compatível com Projeto de pesquisa do próprio Campus, terá pontuação total. Quando se tratar de vinculação com Projeto de pesquisa de outro Campus, a pontuação será parcial. Em ambos os casos será necessária a declaração escrita, anexa ao Formulário da Proposta, emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, ou o representante de pesquisa do Campus, indicando a qual Projeto registrado na PRPI, a ação está relacionada. Caso contrário o critério não será pontuado.

Quando a ação for compatível com outra ação de extensão já desenvolvida no Campus, terá pontuação total, como no caso de ação de continuidade de outro projeto já finalizado. Será necessária a declaração escrita, anexa ao Formulário da Proposta, a este formulário, emitida pela Pró-Reitoria de Extensão, ou representante de extensão do Campus, indicando a qual Projeto registrado na PROEX, a ação está relacionada.

n) Impacto na Formação do Estudante:

a avaliação deste critério levará em conta o que consta no PDI do IFAL 2014-2018, “*em razão de sua natureza, a inserção em atividades extensionistas constitui aporte decisivo para a formação profissional e cidadã do aluno, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as questões sociais, permitindo a reafirmação e a materialização dos compromissos éticos e sociais do IFAL, bem como a consolidação desses compromissos na atuação profissional do discente*”.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Níveis e pontuação		
	Não	Parcial (pontos)	Total (pontos)
a) Natureza Extensionista da Proposta	Eliminatório	-	-
b) Atendimento às diretrizes do programa	Eliminatório	-	-
c) Atendimento ao objetivo do Programa	Eliminatório	-	-
d) Adequação orçamentária	Eliminatório	-	-
e) Apresentação de concordância da comunidade	0,0 pontos	5	10
f) Clareza da proposta	0,0 pontos	5	10
g) Adequação da metodologia	0,0 pontos	5	10
h) Cronograma de execução	0,0 pontos	5	10
i) Ação coordenada por profissional da área do Projeto	0,0 pontos	5	10
j) Impacto Social	0,0 pontos	5	10
k) Representatividade do público	0,0 pontos	5	10
l) Integração com o ensino do IFAL	0,0 pontos	5	10
m) Integração com Pesquisa ou Extensão	0,0 pontos	5	10
n) Impacto na formação do estudante	0,0 pontos	5	10

9.4 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:

- Impacto social;
- Impacto na formação do estudante;
- Representatividade do público;
- Integração com o Ensino do IFAL;
- Integração com Pesquisa ou Extensão;
- Ação coordenada por profissional da área do Projeto.

9.5 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção deliberará por maioria simples de votos.

9.6 A Comissão encaminhará à PROEX a decisão final por ordem decrescente de classificação para sua publicação, contendo a relação de todos os inscritos.

9.7 Para aprovação a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Projeto Aprovado.

9.8 Dos Projetos aprovados, serão considerados selecionados para execução em 2015, aqueles que atenderem ao quantitativo disposto no item 9.1.

9.9 Além dos Projetos selecionados, mediante garantia orçamentária dos Campus ou da PROEX, poderão ser desenvolvidos outros Projetos de extensão em 2015, desde que tenham obtido o status de aprovados, e obedecida à ordem de classificação.

9.10 Não havendo mais Projetos classificados na listagem, e havendo intenção do Campus realizar algum Projeto adicional em 2015, a proposta deverá ser analisada pela Coordenação de Extensão e Direção Geral do Campus, levando em consideração os critérios de seleção e pontuação previstos neste edital, e no caso de aprovação ser encaminhada para registro e arquivo na PROEX.

9.11 Havendo desistência de algum Projeto, será contemplado o próximo que o seguir na lista de classificação por Campus.

9.12 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo(a) coordenador(a) possuir pendência com relação a atividades anteriores.

9.12.1 Para este fim, considera-se a entrega de relatórios nos termos dos artigos 28 e 29 da Resolução CS nº 10/2011.

9.12.2 A desclassificação será realizada na primeira etapa de avaliação, ainda no Campus, não prosseguindo para a etapa seguinte, conforme previsto em 10.1, ou em caso de Projeto anterior que não tenha ainda sido finalizado por ocasião da seleção, persistindo a pendência após os prazos previstos para a entrega do relatório final, a ação será desclassificada.

10.0 CALENDÁRIO

10.1 Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período
Lançamento pela PROEX do Edital PROJET 2015	22/09/2014
Inscrição das propostas	29/09 a 10/10/2014
Recomendação e aprovação nos Câmpus (itens 9.31 e 9.3.2)	13/10 a 17/10/2014
Avaliação pela Comissão de Seleção	20 a 30/10/2014
Divulgação do resultado no Campus	Até 31/10/2014
Encaminhamento do resultado para a PROEX	Até 05/11/2014

11.0 PUBLICAÇÕES

11.1 As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Projeto de extensão.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

- I – a identificação oficial dos parceiros;
- II – os objetivos inerentes à parceria;
- III – o prazo de vigência do instrumento;
- IV – as obrigações das partes.

12.2 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.3 Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos:

- I – pela Coordenação de Extensão/Direção Geral do Campus, até o envio das propostas para a Comissão de Seleção. Nas vagas da Reitoria e Educação a Distância, o previsto em 9.3 e subitens.
- II – pela Comissão de Seleção em se tratando da seleção de propostas.
- III – pela PROEX nos demais casos.

12.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194 -1175/1179 e 8112-4470, ou pelo e-mail proex.ifal@gmail.com.

Maceió-AL, 22 de setembro de 2014.

ALTEMIR JOÃO SECCO
Pró-Reitor de Extensão